

outra data definida pela Diretoria Executiva e caso as datas dos vencimentos coincidirem com sábado, domingo ou feriado, esse vencimento ficará prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

**§ 6º** - Caso o Consórciado ou conveniado fazer a adesão à ARIS/MT durante o exercício 2024, pagará a parcela residual referente aos meses subsequentes a data de adesão ao consórcio até o mês de dezembro de 2024, considerando como base de cálculo os valores arrecadados no mês anterior do ano vigente, cujas parcelas serão calculados pela Diretoria Executiva da ARIS/MT.

**Art. 3º** - Os repasses referentes à Taxa de Regulação e Fiscalização - Exercício 2024, serão efetuados através de depósitos bancários, transferência ou PIX realizados pelos prestadores dos serviços de saneamento em favor da ARIS/MT, ou ainda através de boletos bancários, a critério da Diretoria Executiva.

**Art. 4º** - Para fins de comprovação do valor correspondente à Taxa de Regulação e Fiscalização - Exercício 2024, os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão encaminhar para a ARIS/MT seus respectivos balanços contábeis, referentes ao Exercício 2023, tão logo estes forem elaborados e publicados.

**Art. 5º** - Os municípios consorciados que executarem os serviços de saneamento básico, através da Administração Direta, poderão firmar contrato de rateio com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Aris/MT para pagamento das despesas do Consórcio, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 11.107/2005, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos artigos 6.º, 7º e 8º do Estatuto, e tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2024.

**WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**

Diretor Presidente – ARIS-MT

ATA

**ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 39.323.733/0001-00. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte quatro (2024), as nove (09) horas e trinta (30) minutos, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 31, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARIS/MT convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 27, inciso IV, do Estatuto Social da ARIS/MT, estiveram reunidos o Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva, o Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Katsumi Minakami, o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa e o Procurador Jurídico Alexandre Pacheco Quidá, tendo como pauta a deliberação da Resolução nº 027/2024 sobre a Taxa de Regulação para o exercício de 2024. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradece a presença de todos os presentes e solicita ao Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Katsumi Minakami que faça a leitura da minuta de Resolução referente a Taxa de Regulação 2024. Minakami faz a leitura da minuta da resolução referente taxa de regulação 2024, dizendo ao final, que essa minuta é semelhante as Resoluções editadas nos anos anteriores, permanecendo a mesma alíquota. O Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva agradece e deixa a palavra para quem quiser fazer as considerações. Após debates, o Diretor Presidente coloca em votação a Resolução Nº 27, de 19 de fevereiro de 2024 que "Dispõe sobre as alíquotas, metodologias de apuração e forma de repasse dos valores da Taxa de Regulação e Fiscalização referente ao Exercício de 2024, cobrada pela ARIS/MT junto aos prestadores de serviços de água, esgoto e de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em municípios consorciados e conveniados, e dá outras providências" que é aprovado por unanimidade. Em seguida o Diretor Presidente Wemer Francis Rodrigues da Silva mais uma vez agradece participação de todos destacando o cumprimento do Ordem do Dia e declarou por encerrada a reunião da Diretoria Executiva da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS MT e eu, Carlos Katsumi Minakami, lavrei a presente ATA, que segue assinada por mim e pelo Diretor Presidente da ARIS-MT.

**WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**

Diretor Presidente da ARIS-MT

**CARLOS KATSUMI MINAKAMI**

Diretor Administrativo e Financeiro da ARIS-MT

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

### **LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT vem, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 75, inciso II, combinado com o que determina o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a empresa AUTO POSTO Nº 1 LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 02.358.595/0001-87, totalizando o valor global de R\$18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais) determinando que se proceda a publicação do devido termo.